

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

Projeto de Lei nº 013/2017

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei municipal nº 320/17, de 22 de março de 2017 e dá outras providências.

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

<u>L E I</u>

"Art. 3º - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei vigorarão por prazo determinado e poderão serem rescindidos nos seguintes casos:

l	
II	
V	
V	
V § Único	,,
Onico	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Marilândia do Sul, 08 de junho de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO PREFEITO MUNICIPAL